



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 1 de 5

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2015-015 SEMSA - 1º Aditivo ao Contrato nº. 20160113.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquinas, equipamentos, acessórios e suprimentos de informática para uso na rede Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao prazo, Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Memorando nº. 78/2017, às fls. 1.940, emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Francisco Cordeiro Leite Segundo (Decreto nº. 07/2017), o qual intenciona realizar aditivo de PRAZO do Contrato nº 20160113;
2. Consta nos autos:
 - o Observa-se através da justificativa apresentado pela SEMSA, este processo é de necessidade e interesse do Município, que há existência de saldo contratual e de acordo com a página 1.941, da justificativa "[...] este contrato possui saldo, pois no ano de 2016, devido à grande redução orçamentária que impôs restrições nas aquisições por esta Secretaria e diminuição do ritmo de trabalho, não houve aquisições de novos computadores por meio do referido contrato."

o Indicação de dotação orçamentaria e financeira emitida pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, mencionando a existência de saldo orçamentário, à fl. 1.943/1.945. A indicação afirma que o saldo previsto para esta exercício é de **PROC. LICIT. 9/2015-015 SEMSA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160113**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 2 de 5

R\$ 180.118,33 (cento e oitenta mil, cento e dezoito reais e trinta e três reais) e o saldo restante estará garantido no exercício subsequente à conta do respectivo orçamentário previsto para atendimento desta finalidade, a ser consignada a Sems, pela Lei Orçamentaria Anual - LOA;

- Memorando da Direção Administrativa da SEMSA, solicitando a Licitação/SEMSA, aditivo de prazo do referido contrato, objetivando a continuidade dos serviços;
 - Relatório da Fiscal do Contrato, afirmando ter fiscalizado e realizado o controle do contrato, e destacou a necessidade de prorrogação contratual por 12 (doze) meses;
 - Portaria nº. 034/2017, do dia 09 de janeiro de 2017, designando a servidora Aliude Oliveira Araújo Júnior (Mat. nº. 5371), como Fiscal do mencionado contrato;
 - Ofício nº. 144/2017 - solicitando o aceite da empresa e todas as certidões necessárias para a formalização do aditivo ao processo;
 - Foi apresentada anuência da empresa J. G. EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIREILI - ME em aditar o contrato pelo PRAZO por 12 (doze) meses (fl. 1.952);
3. Consta nos autos as seguintes certidões de Regularidade Fiscal, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débito (Estado do Tocantins); Certidão Negativa de Débitos Tributários (Prefeitura de Palmas/TO); Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Judicial;
4. Consta nos autos Declaração que não possui menores de idade em seu quadro de funcionários; Procuração de representação da empresa ao Sr. Alan Moreira Sousa e 3ª Alteração do Ato Constitutivo - Consolidado;
5. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
- a. Léo Magno Moraes Cordeiro - Pregoeiro
 - b. Midiane Alves Rufino Lima - Pregoeiro
 - c. Fabiana de Souza Nascimento - Equipe de Apoio
 - d. Carmem Rafaela Gouvêa Uchôa - Equipe de Apoio
 - e. Nathália Lourenço R. Pontes - Equipe de Apoio

PROC. LICIT. 9/2015-015 SEMSA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160113

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 3 de 5

- f. Luciana Moais de Souza - Equipe de Apoio
- g. Adriane Moraes de Souza - Suplente

6. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, Art. nº. 57, inciso III, na qual a Comissão de Licitação é favorável e encaminha o processo para análise acerca do 1º Termo Aditivo, alterando o PRAZO CONTRATUAL para 10 de Fevereiro de 2018, permanecendo inalterado o valor;
7. Foi apresentada a Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 20160113, com as cláusulas do objeto e prazo de vigência;

Observou-se, de acordo com os valores informados nas dotações orçamentárias às fls. 1.943/1.945, que o saldo do contrato é de R\$ 196.460,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

DA ANÁLISE

A possibilidade de prorrogação dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993 está assentada em seu art. 57, que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Percebe-se que os motivos fáticos apresentados para justificar a dilação de prazo subsomem-se ao inciso III do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme indicado na minuta em exame.

Infere-se, de pronto, que a Lei de Licitações preceitua que a duração dos contratos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, a menos que o produto a ser executado esteja previsto nas metas do Plano Plurianual-PPA.

PROC. LICIT. 9/2015-015 SEMSA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160113

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 4 de 5

No caso em análise, pretende-se transferir o término da vigência do dia 11 de Fevereiro de 2017 para 10 de fevereiro de 2018, fazendo-se necessária, portanto, a demonstração de que o objeto do Contrato possui compatibilidade com o PPA e LDO. Verifica-se que os autos não foram instruídos neste tocante;

CONCLUSÃO

Se por um lado é verdade que a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público, também é verdade que esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.

Assim, verifica-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da alteração da vigência contratual, passando este a ser em 11 de Fevereiro de 2018, entretanto, recomendamos:

- Que conste Declaração do ordenador de despesa de que o gasto recorrente no período de 10 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2018 é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, bem como, que consta saldo na Indicação Orçamentaria apresentada;
- Recomenda-se que sejam apresentados os certificados de autenticidades das certidões de regularidade fiscal da empresa, assim como sejam autenticadas ou conferidas com o original por servidor responsável ou em cartório as cópias de fls. 1.949/1.950 e 1.966/1.966;

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 09 de fevereiro de 2017.

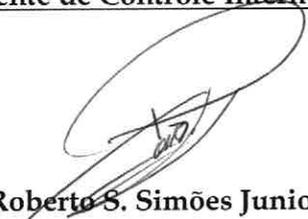

Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. nº. 052/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 5 de 5

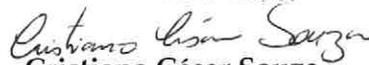
Eu, Roberto S. Simões Junior, Agente de Controle Interno - Decreto nº 049/2017, subscrevo na forma consolidada o parecer.



Roberto S. Simões Junior
Agente de Controle Interno
Dec. nº. 049/2017

De acordo. Á consideração Superior.

Cristiano Cesar de Souza
Controlador Geral do Município
Dec nº 005/2017



Cristiano César Souza

Controlador Geral do Município
Decreto nº 005/2017